Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2013-02-13	
O Secretário da Mesa	
Paulo Batista Santos (Assinatura)	Digitally signed by Paulo Batista Santos (Assinatura) Date: 2013.02.13 19:10:38 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1213 / XII (2 .ª)

Assunto: Contratos de Emprego Inserção (CEI) e Contratos de Emprego Inserção + (CEI+) no Serviço Nacional de Saúde

Destinatário: Min. da Economia e do Emprego

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Ao longo dos últimos anos, tem vindo a disseminar-se a implementação de programas designados como sendo de "trabalho socialmente útil". Estas medidas foram sendo conhecidas por diversos nomes: em dado momento, eram Programas Ocupacionais de Emprego (POC) e atualmente, designam-se como Contratos de Emprego Inserção (CEI) destinados a pessoas que recebem subsídio de desemprego e Contratos de Emprego Inserção+ (CEI+) que têm como destinatários as pessoas que recebem rendimento social de inserção (RSI).

Em traços gerais, estes programas funcionam da seguinte forma: a colocação de trabalhadores ao abrigo dos CEI e CEI+ é da responsabilidade do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP). Podem candidatar-se a receber trabalhadores através de CEI e CEI+ as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e os serviços públicos do Estado Português, devendo para tal manifestar o seu interesse junto do IEFP. Posto isto, o IEFP contacta as pessoas inscritas no Centro de Emprego que considera adequadas e a pessoa selecionada tem obrigatoriamente que aceitar a colocação no CEI ou CEI+ sob pena de perder o subsídio de desemprego ou o RSI.

De acordo com a Síntese dos Programas e Medidas de Emprego e Formação Profissional do IEFP; em 2012 este instituto público tinha como meta a colocação de 63000 pessoas através de CEI e 13203 através de CEI+, o que perfaz um total de 76203 pessoas colocadas ao abrigo destas medidas.

Não obstante estar previsto na legislação que as candidaturas apresentadas pelas IPSS e/ou pelos serviços públicos não podem visar a ocupação de postos de trabalho, a verdade é que não é isso que está a acontecer. Na realidade, há postos de trabalho permanentes que deveriam ser ocupados por trabalhadores, contratados com contrato de trabalho e com todos os direitos e deveres inerentes ao trabalho por conta de outrem que estão a ser ocupados por pessoas em regime de CEI e CEI+.

No caso específico do Serviço Nacional de Saúde (SNS), sabe-se que tem havido recurso a CEI

e CEI+ para diversas funções, entre as quais se encontram auxiliares de ação médica ou serviços administrativos. No entanto, desconhecem-se os números reais do recurso a este expediente para suprir as necessidades do SNS. Num momento em que o subfinanciamento do SNS se faz sentir e em que a precarização das carreiras do SNS alastra, urge conhecer a real dimensão da utilização de CEI e CEI+ pelo SNS.

Recorde-se que as pessoas contratadas através de CEI e CEI+ produzem trabalho quase gratuito para a entidade contratante, uma vez que têm que pagar apenas o transporte, o subsídio de alimentação e uma pequeníssima parte da bolsa mensal que o trabalhador recebe, no caso do CEI+.

De facto, o trabalhador colocado através de um CEI recebe o subsídio e desemprego e uma majoração de 20% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), o que corresponde a 83,84 euros. No caso de um trabalhador colocado através de CEI+, o pagamento corresponde ao IAS, ou seja, 419,22 euros por mês - um valor inferior ao salário mínimo nacional - sendo que a entidade contratante paga apenas 10% deste valor caso seja uma IPSS e 20% se for uma entidade pública, sendo o restante pagamento assegurado pelo IEFP.

Como se constata, esta é uma modalidade laboral muito interessante para as IPSS e para o Estado, que podem assim ter trabalhadores a custo quase zero, exercendo funções que, na esmagadora maioria das vezes, são permanentes e não “serviço socialmente útil”.

Como tal, o Bloco de Esquerda considera fundamental saber quantas das 76203 mil pessoas que em 2012 foram colocadas através de CEI e CEI+ foram colocadas em serviços do SNS, sejam eles unidades hospitalares, Unidades de Saúde Familiares (USF) ou outros. Só conhecendo estes dados bem como os postos de trabalho em que estas pessoas foram colocadas se pode ter uma real noção das consequências da utilização deste expediente no SNS.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Economia e do Emprego, as seguintes perguntas:

1. Quantas pessoas foram colocadas em unidades do Serviço Nacional de Saúde ao abrigo de Contratos de Emprego Inserção, nos anos de 2011 e 2012 (disponibilização de dados atendendo às delegações regionais Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve e indicando a função atribuída)?
2. Quantas pessoas foram colocadas em unidades do Serviço Nacional de Saúde ao abrigo de Contratos de Emprego Inserção+, nos anos de 2011 e 2012 (disponibilização de dados atendendo às delegações regionais Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve e indicando a função atribuída)?
3. Quantos pedidos de contratualização ao abrigo de CEI e CEI+ apresentaram o SNS e suas unidades, nos anos de 2011 e 2012?
4. Em 2013, qual é a meta do IEFP para colocação de pessoas através de CEI e de CEI+?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 13 de Fevereiro de 2013

Deputado(a)s

JOÃO SEMEDO(BE)

Deputado(a)s

HELENA PINTO(BE)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.